



**COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

ORDEM ADMINISTRATIVA Nr 14-21-1ºBBM: Estreito/1ªCIA
Arrançamento dos Militares, BCs e Efetivo do SAMU no Quartel do Estreito

1. FINALIDADE:

- A presente Ordem Administrativa tem, por fim, padronizar o arrançamento dos Militares, BCs e dos técnicos do SAMU, delimitando o efetivo autorizado a efetuar as refeições no Quartel do Estreito.

2. REFERÊNCIA:

- Orientações do Subcomando do 1º BBM, em acordo com o Comandante de Pelotão do Estreito.

3. MISSÃO:

a. Geral:

- Prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando a melhoria da qualidade de vida da sociedade.

b. Específica:

- Padronizar o arrançamento dos Militares, BCs e dos técnicos do SAMU, delimitando o efetivo autorizado a efetuar as refeições no Quartel do Estreito.

4. OBJETIVOS:

- Padronizar o arrançamento dos Militares, BCs e dos técnicos do SAMU, delimitando o efetivo autorizado a efetuar as refeições no Quartel do Estreito, de forma que haja a obrigatoriedade do fornecimento de alimentação apenas para os profissionais que detém o direito, conforme o que preceitua a legislação de escalas.

- Gerir os recursos públicos de forma eficiente, ao reduzir o custo financeiro do Batalhão de modo que seja possível o incremento de receitas para futuros investimentos.

5. EXECUÇÃO:

a. Bombeiros Militares:

a.1) Está permitido o arrançamento (almoço) dos BMs das guarnições de escala 24x72, dos BMs do efetivo administrativo que estejam escalados na guarnição de serviço do dia, bem como do BM do COBOM que está dobrando o turno de trabalho (06:00 às 12:00 e 12:00 às 18:00) por necessidade de serviço.

a.2) Não terá direito ao arranchamento (almoço) os BMs do expediente administrativo que por vezes estejam em turnos invertidos (matutino), bem como os BMs do COBOM. A não concessão de alimentação prende-se ao fato de trabalharem em turnos de serviço de 06 horas, o que não enseja na obrigatoriedade de arranchamento pelo Quartel.

b. Bombeiros Comunitários:

b.1) Está permitido o arranchamento (almoço) dos BCs que estejam escalados no mínimo 12 horas (08:00 às 20:00) na guarnição de serviço do dia.

c. SAMU:

c.1) Está permitido o arranchamento (almoço) dos técnicos do SAMU que estejam de plantão durante o dia, no período das 07:00 às 19:00 horas.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

a. Essa OAdm entra em vigor a partir do dia 06 de abril de 2021.

b. Casos não descritos nesta ordem serão tratados e decididos pelo Subcomandante do Batalhão, em conjunto com o Comandante de Pelotão do Estreito.

Florianópolis-SC, 06 de abril de 2021.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

FÁBIO COLLODEL – Maj BM
Subcomandante do 1ºBBM